



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIPIA, COM ENFASE NA ELABORAÇÃO DE RELATORIOS DE USO DO CONSELHO, LEVANTAMENTOS PRÁTICOS E RECORRENTES NO MUNICIPIO DE DESCANSO, COM CARGA HORÁRIO MINIMA DE 40H, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM E PREVISÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando a necessidade de justificar a utilização da contratação do por meio de dispensa de licitação, tem-se que consignar as lições de Joel Menezes Niebuhr:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”

Considerando a realização da dispensa na modalidade eletrônica, considerando a natureza.

Ainda, considerando haver disponibilidade orçamentária para a aquisição.

Ter havido a pesquisa de mercado no pleno atendimento da condição e definição de preço de mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Ter sido analisada e apresentada documentação de habilitação constante do Termo de Referência, tem-se pela justificativa de contratação e aquisição do objeto descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como, em todos os documentos apresentados anexos ao pedido.

Pelo atendimento das demais disposições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, em especial o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Entendendo-se assim devidamente justificada a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021 e fornecimento de:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor máximo R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM ENFASE NO SISTEMA SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA. COMPREENDENDO NO MÍNIMO 16 HORAS PRESENCIAIS E NO MÍNIMO 4 HORAS ONLINE, E, COM NO MÍNIMO 20 HORAS PARA O SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE	SERVIÇO	UN	1	R\$ 3.840,00



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

RELATÓRIOS E DADOS ESTATÍSTICOS, TOTALIZANDO O QUANTITATIVO MÍNIMO DE 40 HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
--	--	--	--	--

Valor total da contratação: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

O valor da contratação se deu mediante pesquisa prévia de preços realizada pelo demandante, bem como, após processo de disputa eletrônico, nos termos do aviso de dispensa eletrônica n. 03/2024 publicado junto a plataforma de licitações BLL Compras.

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Órgão	02	Chefia do Poder Executivo – Conselho Tutelar
Proj./Ativ.	2.003	Atividade do Conselho Tutelar
Despesa/Elemento	(05) 3.3.90.1.500.0000.0500	Recursos ordinários

O prazo para execução segue o inicialmente previsto no Termo de Referência, conforme cronograma mínimo de horas.

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende à necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIPIA, COM ENFASE NA ELABORAÇÃO DE RELATORIOS DE USO DO CONSELHO, LEVANTAMENTOS PRÁTICOS E RECORRENTES NO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM CARGA HORÁRIO MINIMA DE 40H, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM E PREVISÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Dados do contratado: **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, CNPJ: 45.255.416/0001-99**

- **Valor total da contratação: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**

Descanso/SC, 13 de maio de 2024.

Maiko Daniel Bonamigo
Secretária de Administração
Matricula: 3820